

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00005**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezenove dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e um, o Município de DOM ELISEU, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00005**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ção de Empresa para eventual fornecimento de materiais de expediente para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00005, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00005 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.


**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.


**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

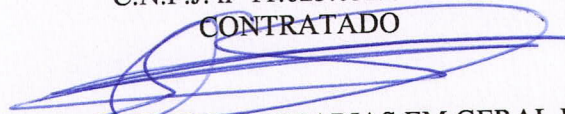
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de DOM ELISEU, com exclusão de qualquer outro.

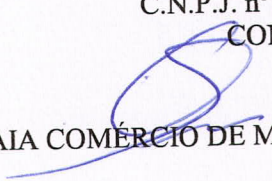
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DOM ELISEU-PA, 29 de Março de 2021

  
MUNICÍPIO DE DOM ELISEU  
C.N.P.J. nº 22.953.681/0001-45  
CONTRATANTE

  
G DA COSTA LIMA INFORMÁTICA - ME  
C.N.P.J. nº 11.623.032/0001-60  
CONTRATADO

  
SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA-ME  
C.N.P.J. nº 24.009.202/0001-62  
CONTRATADO

  
ARAGUAIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E EXPEDIENTE LTDA - ME

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



A handwritten signature in blue ink, which is partially obscured by a large, horizontal blue scribble.

C.N.P.J. nº 05.955.105/0001-18  
CONTRATADO

*Farize mad Zaghal*  
EMBALO EMBALAGENS EIRELI  
C.N.P.J. nº 40.704.937/0001-62  
CONTRATADO

*J. A. E. Akra*  
J. A. E. AKRA

C.N.P.J. nº 09.628.691/0001-47  
CONTRATADO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**Prefeitura Municipal de Dom Eliseu**



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de DOM ELISEU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2021-00005.

Empresa: G DA COSTA LIMA INFORMÁTICA - ME; C.N.P.J. nº 11.623.032/0001-60, estabelecida à Rua: Jarbas Passarinho, S/N, Centro, Dom Eliseu PA, (94) 3335-1557, representada neste ato pelo Sr(a). GILVAN DA COSTA LIMA, C.P.F. nº 713.213.302-00, R.G. nº 3455956 SSP/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45MT PCT C/4UND - M	PACOTE	1,060.00	14,200	15.052,00
00007	arca.: Celta GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 C/5000 UNI - Marca.: Fram	CAIXA	1,780.00	3,900	6.942,00
00009	a PASTA PAPELÃO COM ELASTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20 -	PACOTE	1,390.00	30,950	43.020,50
00011	Marca.: Frama PERFURADOR CORPO METALICO CAPACIDADE P/30 FL - Mar	UNIDADE	690.00	24,500	16.905,00
00024	ca.: Leonora ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12UN - Marca.	CAIXA	435.00	16,980	7.386,30
00036	: Leonora CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/100 - Marca.: Frama	CAIXA	2,570.00	2,050	5.268,50
00038	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/50 - Marca.: Frama	CAIXA	2,570.00	2,180	5.602,60
00045	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7MM C/12 UND - Marca.: Comp	CAIXA	1,200.00	8,900	10.680,00
00047	acto CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/50 - Marca.: ACC	CAIXA	2,330.00	2,000	4.660,00
00048	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/50 - Marca.: ACC	CAIXA	2,330.00	2,950	6.873,50
00067	PAPEL AUTO-ADESIVO ETIQUETA PCT C/10 FLS - Marca.:	PACOTE	680.00	4,100	2.788,00
00071	Max Print PASTA GRAMPO PLÁSTICO TRILHO PLÁSTICA PCT C/10 UND	PACOTE	540.00	19,900	10.746,00
00078	- Marca.: Dac PERFURADOR CORPO METALICO CAPACIDADE 50 FL - Marca	UNIDADE	570.00	82,000	46.740,00
00080	: Leonora PORTA CRACHA PLASTICO C/PRENDEDOR 10X7 CM - Marca.	UNIDADE	3,800.00	1,850	7.030,00
00083	: Dac VISOR E ETIQUETAS BRANCOS C/50 UNID - Marca.: Dell	CAIXA	310.00	8,800	2.728,00
00084	o ALCOOL LIQUIDO ETILICO 1000ML X 12 UNID - Marca.:	CAIXA	325.00	83,500	27.137,50
00093	Sol ESTILETE PLASTICO LAMINA ESTREITA - Marca.: Leonor	UNIDADE	900.00	1,000	900,00
00095	a REABASTECEDOR P/PINCEL QUADRO BRANCO CX C/6 UNI -	CAIXA	450.00	28,000	12.600,00
00101	Marca.: Leonora TECLADO P/ MICROCOMPUTADOR PC/ATX, COR PRETA, PADR	UNIDADE	600.00	27,000	16.200,00
00118	AO ABNT-2, CONECTOR PADRAO USB - Marca.: Multilaze	UNIDADE	65.00	11,900	773,50
00126	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS - Marca.: Waleu	UNIDADE	1,440.00	3,900	5.616,00
00140	CANETA HIDROGRAFICA 13CM 1X12 UM CORES VARIADAS -	UNIDADE	150.00	36,900	5.535,00
00144	Marca.: Leonora PAPEL CELOFONE 80X80CM C/50FOLHAS - Marca.: VMP	PACOTE	150.00	21,800	3.270,00
00145	PAPEL MICRO-ONDULADOS 50X80CM PTC C/10 FLS - Marca	PACOTE	225.00	8,380	1.885,50
00146	: VMP PAPEL SEDA 48X60 CM C/50 FLS - Marca.: VMP	PACOTE	215.00	22,000	4.730,00
	00146 PINCEL DE PELO REDONDO Nº10 PCT C/12 UNID. - Marca	PACOTE			
	: Leonora				
VALOR TOTAL R\$					271.069,90

Empresa: SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA-ME; C.N.P.J. nº 24.009.202/0001-62, estabelecida à RUA SANTA TEREZINHA N2, LIBERDADE, Dom Eliseu PA, (094) 93335-2527, representada neste ato pelo Sr(a). GILSON BRITO SANTOS, C.P.F. nº 642.135.792-04, R.G. nº 3455883 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/2 UND - Marca.: PANA	PACOTE	1,030.00	5,290	5.448,70
00013	SONIC PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/02 UND (PALITO) -	PACOTE	1,010.00	5,730	5.787,30
00023	Marca.: PANASONIC COLA ISOPOR 250G C/12 UNID	CAIXA	530.00	73,910	39.172,30
00025	GIZ DE CERA PCT 1X6 CORES - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	3,290.00	1,320	4.342,80
00029	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM C/25 - Marca.: WA	PACOTE	1,125.00	19,990	22.488,75
	LEU				

DOM ELISEU

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**Prefeitura Municipal de Dom Eliseu**



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00033	BLOCO P/RECADO ADESIVO 76 X 102 C/100 FL	UNIDADE	3,180.00	3,340	10.621,20
00052	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE DE 180ML, CAIXA 2500 U ND - Marca.: COOBRAS	CAIXA	1,400.00	80,500	112.700,00
00060	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/10 UND	PACOTE	570.00	7,800	4.446,00
00064	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FLS - Ma rca.: TILIBRA	UNIDADE	920.00	8,800	8.096,00
00087	APONTADOR PLASTICO SIMPLES C/24 UNID - Marca.: LEO E LEO	CAIXA	291.00	5,600	1.629,60
00092	COLA ISOPOR 90G C/06 UNID - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	640.00	21,890	14.009,60
00099	FIO BARBANTE 100 MTS CRU	ROLO	300.00	12,810	3.843,00
00111	COLA BASTÃO TUBO 9GR C/12 - Marca.: LEONORA	CAIXA	514.00	7,000	3.598,00
00135	PAPEL 40KG RESMA A4 PCT C/25 FLS - Marca.: JANDAIA	PACOTE	200.00	2,000	400,00
00157	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/25 UNID - Marca.: ESTUDA NTE	PACOTE	200.00	7,500	1.500,00
00164	CADERNO BROCHURA 48fls - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	1,550.00	2,590	4.014,50
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>242.097,75</b>

Empresa: ARAGUAIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E EXPEDIENTE LTDA - ME; C.N.P.J. n° 05.955.105/0001-18, estabelecida à AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917, CENTRO, Imperatriz MA, (099) 93523-4035, representada neste ato pelo Sr(a). JONATHAS DE SÁ MARINHO, C.P.F. n° 023.408.383-20, R.G. n° 21262722002-7 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULAS C/12 UND EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPATULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 145X17mm, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	494.00	25,000	12.350,00
00003	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20FL	UNIDADE	660.00	12,500	8.250,00
00010	PASTA PLASTICA OFICIO C ELASTICO TRANSPARENTE PCT C/10	PACOTE	1,740.00	23,000	40.020,00
00014	FRANCHETA ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	UNIDADE	1,620.00	9,700	15.714,00
00015	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLASTICO 21CM CX 12 UNI D	CAIXA	432.00	50,000	21.600,00
00020	CADERNO BROCHURA 96 FLS	UNIDADE	3,320.00	3,680	12.217,60
00021	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50 UND.	CAIXA	2,120.00	28,500	60.420,00
00027	LAPIS DE COR PCT 1X12 CORES	CAIXA	2,150.00	2,540	5.461,00
00030	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/5000 FL	CAIXA	5,010.00	165,000	826.650,00
00046	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO FOSCA C/ 100 UND	PACOTE	232.00	28,000	6.496,00
00050	COLCHETE MÉDIO N°6 CX C/72 UND	CAIXA	500.00	5,270	2.635,00
00051	COLCHETE MÉDIO N°10 CX C/72 UND	CAIXA	500.00	7,670	3.835,00
00054	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX 12	CAIXA	362.00	12,620	4.568,44
00055	ELASTICO AMARELO N°18 PCT COM 100G	PACOTE	560.00	2,500	1.400,00
00059	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE 50MMX50MT	UNIDADE	1,055.00	5,000	5.275,00
00061	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30FL	UNIDADE	670.00	6,730	4.509,10
00065	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS	UNIDADE	500.00	1,500	750,00
00066	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000FL	CAIXA	650.00	220,000	143.000,00
00068	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UND	CAIXA	270.00	94,800	25.596,00
00070	PASTA AZ LOMBO LARGO CX COM 20 UND	CAIXA	450.00	189,000	85.050,00
00074	PASTA POLIONDA 55CM CX C/50 UND	CAIXA	260.00	170,000	44.200,00
00076	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID	CAIXA	631.00	2,600	1.640,60
00077	PERFURADOR CORPO METALICO CAPACIDADE P/15 FL	UNIDADE	624.00	11,880	7.413,12
00079	PINCEL ATOMICO ESCRITA GROSSA CX 12 UNI	CAIXA	1,000.00	22,000	22.000,00
00085	ALFINETE DE AÇO NUMERO 30CX C/50GR	CAIXA	460.00	3,980	1.830,80
00086	ALCOOL GEL MULTIUSO 500GR C/12 UNID	CAIXA	520.00	50,000	26.000,00
00090	COLA COLORIDA 25GR C/4 TUBOS CORES SORTIDAS	CAIXA	990.00	4,800	4.752,00
00091	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	CAIXA	1,140.00	7,700	8.778,00
00098	PASTA PLÁSTICA EM L CORES DIVERSAS	UNIDADE	5,600.00	0,700	3.920,00
00102	MOUSE OPTICO 3 BOTÕES COM SCROLL CONECTOR PADRÃO U SB.	UNIDADE	600.00	8,700	5.220,00
00106	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UNID	CAIXA	520.00	28,000	14.560,00
00107	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 42ML CX C/12	CAIXA	190.00	22,500	4.275,00
00108	ENVELOPE PARD0 176 X 250- 1/2 OFICIO PCT 100 UNID	PACOTE	1,060.00	11,000	11.660,00
00110	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UND	PACOTE	116.00	11,600	1.345,60
00112	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM C/ 100 UND	PACOTE	205.00	8,160	1.672,80
00113	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM C/100 UND	PACOTE	205.00	15,600	3.198,00
00115	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C 25X100 FLS	CAIXA	300.00	105,000	31.500,00
00117	PLACA DE ISOPOR 40MM PCT C/5 UNID	CAIXA	110.00	60,000	6.600,00
00119	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA- 60X90CM	UNIDADE	90.00	40,000	3.600,00
00122	CADERNO DE CALIGRAFIA 40FL	UNIDADE	4,000.00	0,980	3.920,00
00128	COLA QUENTE BASTAO FINO PCT C/30 UNID	PACOTE	480.00	11,000	5.280,00
00129	GIZ ESCOLAR BRNACO CX C/ 40 X 60 PALITOS	CAIXA	50.00	100,000	5.000,00
00130	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X 60 PALITOS	CAIXA	50.00	138,000	6.900,00
00131	GIZÃO DE CERA PCT CX X 12 CORES	UNIDADE	1,200.00	2,000	2.400,00
00132	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML	UNIDADE	67.00	11,060	741,02
00137	PAPEL CARTÃO 48 x 66 CM C/20 FOLHAS	PACOTE	375.00	13,400	5.025,00
00138	PAPEL CARTOLINA COMUM C/50 FLS	PACOTE	480.00	23,000	11.040,00

DOM ELISEU

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**Prefeitura Municipal de Dom Eliseu**



00139	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48X66CM C/ 20 FOLHAS	PACOTE	335.00	16,500	5.527,50
00142	PAPEL LAMINADO 48 x 60 CM C/40 FOLHAS	PACOTE	100.00	29,000	2.900,00
00143	PAPEL MADEIRA AMARELA 66X96 CM 80GR C/50 FLS	PACOTE	225.00	30,000	6.750,00
00147	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	UNIDADE	343.00	15,000	5.145,00
00148	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	UNIDADE	185.00	12,500	2.312,50
00151	PLACA DE ISOPOR 15MM PCT C/10 UNID	PACOTE	158.00	43,440	6.863,52
00153	PLACA DE ISOPOR 25MM PCT C/5 UNID	UNIDADE	158.00	34,990	5.528,42
00154	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADE	330.00	2,980	983,40
00155	QUADRO BRANCO 150X120M MOLD. MADEIRA	UNIDADE	330.00	110,000	36.300,00
00156	QUADRO VERDE 150 x 120 M MOLD. MADEIRA	UNIDADE	51.00	50,000	2.550,00
00159	TINTA GUACHE 15 ML C/06 CORES VARIADAS	CAIXA	800.00	3,000	2.400,00
00161	TECIDO PARA PANO DE PRATO	METRO	100.00	16,900	1.690,00
00163	TECIDO CHITAO	METRO	100.00	4,100	410,00
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>1.609.629,42</b>

Empresa: EMBALO EMBALAGENS EIRELI; C.N.P.J. n° 40.704.937/0001-62, estabelecida à RUA 7 DE SETEMBRO, 751, TROPICAL, Dom Eliseu  
 PA, (94) 98113-3924, representada neste ato pelo Sr(a). FARIZE IMAD ZAGHLOUL, C.P.F. n° 487.522.583-00, R.G. n° 037078512009-7  
 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	PEN DRIVE 8 GB.	UNIDADE	460.00	28,290	13.013,40
00019	AGENDA PERMANENTE 1/4 COR PRETA - Marca.: KAZ	UNIDADE	620.00	9,890	6.131,80
00026	LAPIS PRETO REDONDO RESINADO CX C/72 UNID - Marca.: PIRILANPO	CAIXA	1,378.00	17,270	23.798,06
00034	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/ 40 UND - Marca.: SEREL EPE	CAIXA	632.00	12,990	8.209,68
00039	T.N.T. ROLO C/50 MT	UNIDADE	1,430.00	94,280	134.820,40
00041	ARQUIVO DE MESA DOIS ANDARES	UNIDADE	240.00	24,990	5.997,60
00044	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DIGÍTO A PILHA - Marca.: MB TECH	UNIDADE	750.00	19,880	14.910,00
00057	ENVELOPE PARDO 250 X 353-A3 PCT C/100 UNID	PACOTE	470.00	37,790	17.761,30
00058	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50MT C/6 UNID. - Marca.: KRAFT	PACOTE	560.00	27,400	15.344,00
00063	LIVRO DE PONTO 22X32 100FL	UNIDADE	670.00	10,990	7.363,30
00072	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/50 UNID	CAIXA	510.00	54,000	27.540,00
00073	PASTA POLIIONDA 35CM CX C/50UND	CAIXA	250.00	152,990	38.247,50
00081	PORTA CRACHA PLASTICO RIGIDO C/CORDAO - Marca.: AD ECK	UNIDADE	5,700.00	4,390	25.023,00
00094	PLACA DE ISOPOR 30MM PCT C/9 UNIDADE - Marca.: ISO ESTE	UNIDADE	156.00	77,800	12.136,80
00096	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UNID - Marca.: a.: SUPER	PACOTE	220.00	27,990	6.157,80
00100	TOALHA DE ROSTO - Marca.: LIMPOTEX	UNIDADE	200.00	7,000	1.400,00
00114	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM C /50UND - Marca.: GATTE	PACOTE	140.00	18,000	2.520,00
00121	APAGADOR P/ QUADRA BRANCO C/06 FELTRO CX COM 12 UNID - Marca.: STALO	CAIXA	255.00	55,190	14.073,45
00123	CADERNO DE DESENHO 48FL	UNIDADE	4,000.00	2,970	11.880,00
00124	CADERNO DE DESENHO 96FL	UNIDADE	3,500.00	5,180	18.130,00
00134	PAPEL 40KG 66X96CM C/50 FLS	PACOTE	205.00	44,990	9.222,95
00150	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/20 UNID - Marca.: ISOE STE	PACOTE	158.00	59,790	9.446,82
00152	PLACA DE ISOPOR 20MM PCT C/5 UNID - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	158.00	27,830	4.397,14
00160	TECIDO ALGODAO LISO CORES	METRO	100.00	27,000	2.700,00
00162	TECIDO CETIM CORES VARIADAS	METRO	110.00	7,990	878,90
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>431.103,90</b>

Empresa: J. A. E. AKRA; C.N.P.J. n° 09.628.691/0001-47, estabelecida à RUA PRINCESA ISABEL, 77C, CENTRO, Ulianópolis PA, representada neste ato pelo Sr(a). JIHAN AHMED EL AKRA, C.P.F. n° 806.103.662-20, R.G. n° 5750611 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ENVELOPE PARDO 240X340- OFICIO PTC 100/UND - Marca.: TILIBRA	PACOTE	1,120.00	32,000	35.840,00
00004	PAPEL VERGÊ 180 GRM (PCT) C/50 FL - Marca.: USAPEL	PACOTE	1,204.00	10,800	13.003,20
00008	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA - Marca.: ACP	UNIDADE	435.00	11,850	5.154,75
00022	COLA BRANCA 250G CX C/24 UNID - Marca.: PIRATINING A	CAIXA	565.00	93,700	52.940,50
00032	MARCA TEXTO C/ 12 UNID - Marca.: BRW	CAIXA	1,000.00	13,800	13.800,00
00035	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/100 - Marca.: BRW	CAIXA	2,570.00	2,090	5.371,30
00037	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/50 - Marca.: BRW	CAIXA	2,570.00	2,030	5.217,10

DOM ELISEU

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



00040	ALMOFADA P/CARIMBO N° 03 C/TINTA AZUL - Marca.: RA DEX	UNIDADE	750.00	3,970	2.977,50
00042	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES - Marca.: RADEX	UNIDADE	250.00	34,800	8.700,00
00043	BORRACHA PONTEIRA C/ 50UN - Marca.: LEONORA	CAIXA	780.00	5,990	4.672,20
00049	COLA BRANCA 90G CX12 - Marca.: PIRATININGA	CAIXA	814.00	21,690	17.655,66
00053	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE DE 50ML CAIXA 5000 UN - Marca.: FONPLAST	CAIXA	1,060.00	59,960	63.557,60
00056	ENVELOPE PARD0 229X324-A4 PCT/100 UND - Marca.: TI LIBRA	PACOTE	1,700.00	21,900	37.230,00
00062	LIVRO DE ATA 22X32 C/50 FL - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	735.00	7,000	5.145,00
00069	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 24 UNID - Marca.: FRAMA	CAIXA	370.00	224,900	83.213,00
00075	PASTA SUSPENS0 MARMORIZADA PRENDEDOR PLASTICO C/50 UNID - Marca.: FRAMA	CAIXA	620.00	93,800	58.156,00
00082	PRANCHETA MDF A4 C/PRENDEDOR DE FERRO - Marca.: STALO	UNIDADE	2,000.00	3,000	6.000,00
00088	BORRACHA DUAS CORES C/20 UNID. - Marca.: TILIBRA	CAIXA	165.00	17,800	2.937,00
00089	COLA BRANCA 1000 GR CX C/06 UNID - Marca.: PIRATININGA	CAIXA	570.00	51,900	29.583,00
00097	TINTA GUACHE C/06 UNIDADE X 250GR - Marca.: PIRATININGA	UNIDADE	200.00	19,900	3.980,00
00103	PEN DRIVE 16GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	400.00	22,400	8.960,00
00104	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À BATERIA. - Marca.: BRW	UNIDADE	200.00	19,800	3.960,00
00105	REABASTEDEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40ML C/12 UNID - Marca.: RADEX	CAIXA	490.00	36,000	17.640,00
00109	APONTADOR PLÁSTICO C/DEPOSITO C/12 UNIDADE - Marca.: KIT	CAIXA	360.00	7,500	2.700,00
00116	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX25MT - Marca.: VMP	ROLO	150.00	52,500	7.875,00
00120	QUADRO DE FELTRO MOLDURA DE MADEIRA- 60X90CM - Marca.: STALO	UNIDADE	80.00	37,000	2.960,00
00127	COLA ISOPOR 1KG C/6 UNID - Marca.: PIRATININGA	CAIXA	225.00	135,100	30.397,50
00136	PAPEL CAMURÇA 40X60CM C/25 FOLHAS - Marca.: VMP	PACOTE	400.00	13,900	5.560,00
00141	PAPEL CREPOM 48X200 CM C/40FOLHAS - Marca.: VMP	PACOTE	205.00	24,900	5.104,50
00149	PLACA DE E.V.A 40X50 C/10 FLS - Marca.: VMP	PACOTE	730.00	11,550	8.431,50
00158	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/PONTA C/12UNID - Marca.: JOCAR	PACOTE	230.00	19,500	4.485,00
00165	COLA QUENTE BASTAO GROSSO PCT C/30 UNID - Marca.: RENDICOLA	PACOTE	480.00	23,500	11.280,00

VALOR TOTAL R\$ 564.487,31

DOM ELISEU